



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XI DO
ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2017,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XI do Art. 131 da Lei Municipal nº 3.472/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131 -

XI – danificar, suprimir, provocar morte, transplantar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou árvores isoladas, nas calçadas, nas praças, nos morros e montes e nos afloramentos rochosos, sem a autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alegre - ES, 24 de junho de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal